

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Na forma em que dispõe o artigo 1º da Lei nº 15.503, de 12 de julho de 1991, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Recife, bem como os proventos de aposentadoria para os meses de julho, agosto e setembro de 1992, passam a ser constantes do Anexo I desta Lei.
- Art. 2º - Os valores da Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos em comissão, para os meses de julho, agosto e setembro de 1992, passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.
- Art. 3º - Os vencimentos dos motoristas da Câmara Municipal do Recife, passam a ser de Cr\$ 559.852,41 (quinhentos e cinquenta e nove

mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e um centavos) para os meses de maio e junho de 1992, e de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para o mês de julho de 1992.

Art. 49 - O Parágrafo 2º do artigo 49 da Lei nº 15.196, de 24.02.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Ao pessoal de qualquer procedência posto a disposição da Câmara Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem, ocupante de cargo em comissão, será pago o valor integral do símbolo do respectivo cargo a título de gratificação."

Art. 5º - O Parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 15.060 de 17 de maio de 1988, com as alterações da Lei nº 15.250 de 30 de agosto de 1989 e da Lei nº 15.613 de 27 de março de 1992 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º -

- a) Assessor - 100% (cem por cento) do valor do Símbolo DDP;
- b) Secretário - 100% (cem por cento) do valor do Símbolo DDI;
- c) Auxiliar de Gabinete - 100% (cem por cento) do valor do Símbolo CTOR;
- d) Assistente de Gabinete - 100% (cem por cento) do valor do Símbolo AUG.

Art. 6º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, procedendo-se as suplementações necessárias na forma da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do dia primeiro do mês de julho de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de julho de 1992

P R E F E I T O

a) Gilberto Marques Paulo

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA - TRPB

JULHO/92

LEI No. 15.659/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

GA.1:	GA.2:	GA.3:	GA.4:	GA.5:
: 301.600,00 :	: 302.146,00 :	: 302.690,00 :	: 303.254,00 :	: 304.249,00 :
GA.6:	GA.7:	GA.8:	GA.9:	GA.10:
: 307.512,00 :	: 310.962,00 :	: 314.611,00 :	: 318.464,00 :	: 322.540,00 :
GA.11:	GA.12:	GA.13:	GA.14:	GA.15:
: 326.849,00 :	: 331.400,00 :	: 336.212,00 :	: 341.299,00 :	: 346.675,00 :

:IGA.16:	:IGA.17:	:IGA.18:	:IGA.19:	:IGA.20:
: 352.355,00 :	: 350.362,00 :	: 364.712,00 :	: 374.577,00 :	: 305.926,00 :

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

:GU.1:	:GU.2:	:GU.3:	:GU.4:	:GU.5:
: 420.992,00 :	: 434.990,00 :	: 449.780,00 :	: 465.417,00 :	: 401.946,00 :
:GU.6:	:GU.7:	:GU.8:	:GU.9:	:GU.10:
: 508.541,00 :	: 537.535,00 :	: 568.101,00 :	: 600.572,00 :	: 634.805,00 :
:GU.11:	:GU.12:	:GU.13:	:GU.14:	:GU.15:
: 670.990,00 :	: 709.239,00 :	: 749.673,00 :	: 792.402,00 :	: 837.570,00 :

TABELA DE RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA - TRPO

AGOSTO/92

LEI No. 15659/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

:GA.1:	:GA.2:	:GA.3:	:GA.4:	:GA.5:
: 324.600,00 :	: 325.300,00 :	: 325.902,00 :	: 326.501,00 :	: 327.652,00 :
:GA.6:	:GA.7:	:GA.8:	:GA.9:	:GA.10:
: 331.166,00 :	: 334.002,00 :	: 338.012,00 :	: 342.961,00 :	: 347.350,00 :
:GA.11:	:GA.12:	:GA.13:	:GA.14:	:GA.15:
: 351.991,00 :	: 356.893,00 :	: 362.074,00 :	: 367.552,00 :	: 373.343,00 :
:GA.16:	:GA.17:	:GA.18:	:GA.19:	:GA.20:
: 379.459,00 :	: 385.929,00 :	: 392.766,00 :	: 400.391,00 :	: 415.613,00 :

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

:GU.1:	:GU.2:	:GU.3:	:GU.4:	:GU.5:
: 453.376,00 :	: 460.450,00 :	: 484.370,00 :	: 501.219,00 :	: 519.010,00 :
:GU.6:	:GU.7:	:GU.8:	:GU.9:	:GU.10:
: 547.659,00 :	: 570.004,00 :	: 611.007,00 :	: 646.770,00 :	: 683.636,00 :
:GU.11:	:GU.12:	:GU.13:	:GU.14:	:GU.15:
: 722.613,00 :	: 763.796,00 :	: 807.340,00 :	: 853.356,00 :	: 902.005,00 :

TABELA DE RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA - TRPO

SETEMBRO/92

LEI No. 15659/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

:GA.1:	:GA.2:	:GA.3:	:GA.4:	:GA.5:
: 406.000,00 :	: 406.735,00 :	: 407.477,00 :	: 408.226,00 :	: 409.565,00 :
:GA.6:	:GA.7:	:GA.8:	:GA.9:	:GA.10:
: 413.953,00 :	: 418.602,00 :	: 423.514,00 :	: 428.701,00 :	: 434.180,00 :
:GA.11:	:GA.12:	:GA.13:	:GA.14:	:GA.15:
: 439.969,00 :	: 446.116,00 :	: 452.592,00 :	: 459.440,00 :	: 466.670,00 :
:GA.16:	:GA.17:	:GA.18:	:GA.19:	:GA.20:
: 474.324,00 :	: 482.411,00 :	: 490.950,00 :	: 504.230,00 :	: 519.516,00 :

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

:GU.1:	:GU.2:	:GU.3:	:GU.4:	:GU.5:
: 566.720,00 :	: 585.563,00 :	: 605.472,00 :	: 626.523,00 :	: 648.730,00 :
:GU.6:	:GU.7:	:GU.8:	:GU.9:	:GU.10:
: 684.574,00 :	: 723.604,00 :	: 764.859,00 :	: 808.462,00 :	: 854.545,00 :
:GU.11:	:GU.12:	:GU.13:	:GU.14:	:GU.15:
: 903.266,00 :	: 954.744,00 :	: 1.009.175,00 :	: 1.066.695,00 :	: 1.127.500,00 :

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
 LEI Nº 1568/92

ANEXO II

JULHO/ 92

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO
DDR	DIRETORIA GERAL OU SIMILAR.....	2.282.676,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR	1.503.554,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE.....	1.503.554,00
ASC	ASSESSOR DE COMISSÃO.....	1.503.554,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR.....	838.776,00
SEG	SECRETÁRIO DE GABINETE.....	838.776,00
SEC	SECRETÁRIO DE COMISSÃO.....	838.776,00
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR.....	583.799,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR.....	449.072,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR.....	404.124,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE.....	404.124,00
AGAB	ASSISTENTE DE GABINETE.....	404.124,00

AGOSTO/92

DDR	DIRETOR GERAL OU SIMILAR.....	2.450.288,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR.	1.619.212,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE.....	1.619.212,00
ASC	ASSESSOR DE COMISSÃO.....	1.619.212,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR.....	903.297,00
SEG	SECRETÁRIO DE GABINETE.....	903.297,00
SEC	SECRETÁRIO DE COMISSÃO.....	903.297,00
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR.....	628.707,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR.....	483.616,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR.....	435.210,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE.....	435.210,00
AGAB	ASSISTENTE DE GABINETE.....	435.210,00

SETEMBRO/92

DDR	DIRETOR GERAL OU SIMILAR.....	3.072.860,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR.	2.024.015,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE.....	2.024.015,00
ASC	ASSESSOR DE COMISSÃO.....	2.024.015,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR.....	1.129.121,00
SEG	SECRETÁRIO DE GABINETE.....	1.129.121,00
SEC	SECRETÁRIO DE COMISSÃO.....	1.129.121,00

SETEMBRO/92

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR.....	785.083,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR.....	604.520,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR.....	544.012,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE.....	544.012,00
AGAB	ASSISTENTE DE GABINETE.....	544.012,00